

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Os tablets a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Tela mínima de 11 polegadas;
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- Com processador Octa-Core ;
- Android 13
- Câmera frontal: 5MP
- Câmera traseira: 8MP
- Bluetooth 5.1
- Conectividade Wi-Fi compatível com uso educacional e tecnologia 4G ou 5G ;
- Bateria com autonomia mínima compatível com o uso escolar;
- Acompanhados de carregador original
- Não é necessário chip e pacote de dados (somente o equipamento)

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1 - - Disponibilizar os tablets em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados para uso educacional;

2.2 - **Realizar o transporte, entrega e retirada dos equipamentos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no início e ao final da vigência contratual, nos locais indicados;

2.3 - Garantir a substituição **imediate** de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou falha técnica durante o período de locação;

2.4 - Prestar suporte técnico durante o período contratual, sempre que necessário;

2.5 - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos equipamentos, exceto nos casos de danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.

2.6 - Assistência técnica durante toda a vigência contratual;

2.7 - Manutenção corretiva sem ônus adicional;

2.8 - Substituição de equipamentos defeituosos;

2.9 - Suporte remoto e presencial;

2.10 - Cobertura para defeitos elétricos e operacionais;

2.11 - Possibilidade de abertura de chamados técnicos.

3 - RESPONSABILIDADE POR DANOS AOS EQUIPAMENTOS

3.1 - A Administração será responsável pela guarda e uso adequado dos equipamentos durante o período de locação;

3.2 - Em caso de **danos decorrentes de mau uso, queda, quebra, contato com líquidos ou violação indevida**, a responsabilidade pela reparação ou ressarcimento será devidamente apurada;

3.3 - Não serão considerados como mau uso os defeitos decorrentes de desgaste natural ou falhas técnicas de fabricação;

3.4 - Eventuais danos deverão ser formalmente comunicados à contratada para as providências cabíveis.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega do material e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados na Av. Hélio Vergueiro Leite, s/nº – Unipinhal – Bloco G – Departamento de Educação, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 15h00, após a emissão da Nota de Empenho pertinente.

INFORMAÇÕES: (19) 3651-9671 educacao@pinhal.sp.gov.br

5 - DOS EQUIPAMENTOS E PRAZO DE ENTREGA

Os tablets objeto da presente contratação deverão ser novos, sem uso anterior, em primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.

Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência e ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios originais.

A contratada deverá efetuar a entrega dos 160 (cento e sessenta) tablets no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no local indicado pelo Departamento Municipal de Educação, devidamente configurados e aptos para utilização nas atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

6 - A vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A adoção de vigência contratual inicial de 48 (quarenta e oito) meses decorre da natureza continuada da solução tecnológica pretendida, da significativa redução do custo mensal unitário dos equipamentos em contratos de maior duração, da inclusão de serviços acessórios de manutenção, suporte técnico e substituição de equipamentos, bem como da vantajosidade econômica demonstrada na pesquisa mercadológica realizada pela Administração.

A contratação por prazo ampliado também reduz custos administrativos decorrentes de sucessivas licitações, assegura continuidade das atividades pedagógicas vinculadas à inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino e transfere à contratada os riscos relacionados à manutenção, suporte operacional e depreciação tecnológica dos equipamentos.

Kelciane Gomes do Nascimento
Diretora do Departamento de Educação